



**PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E TURISMO -SEMDES
DIRETORIA DE OPERAÇÕES TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA DO CENTRO INDUSTRIAL
Avenida Paraná, nº 2.601, sala 109 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-8130 – desenvimentodivinopolis@gmail.com

EDITAL SEMDES DE CREDENCIAMENTO DIVINAEXPÔ 017/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA FOOD-TRUCKS E BARRACAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA DIVINAEXPÔ 2023

1 – PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura de Divinópolis-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo – SEMDES, torna público o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA FOOD-TRUCKS E BARRACAS EM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA DIVINAEXPÔ 2023, com inscrições abertas entre os dias 04 de maio à 19 de maio de 2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria.

2 – OBJETO

2.1. O objeto é a PERMISSÃO DE USO de espaço público previamente definido e delimitado, na Av. Paraná, nas imediações do Parque de Exposições do Sindicato Rural de Divinópolis, durante a realização da DIVINAEXPÔ 2023, para instalação, organização e monitoramento de barracas ou food trucks, a ser explorado para fornecimento de gênero alimentícios e bebidas prontos para consumo imediato, em consonância com os critérios e condições estipuladas neste edital.

2.2. A Divinaexpô será realizada entre os dias 27/05/2023, 31/05 e 04/06/2023, no horário de 19h a 06 h, na Avenida Paraná, nas imediações do Parque de Exposições do Sindicato Rural de Divinópolis-MG.

2.3. A definição e detalhamento dos espaços, tais como localização e metragem, serão especificadas e ilustradas no Anexo VI deste edital.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO



- 3.1. O food truck pode ser definido como uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos pré-preparados, de forma itinerante.
- 3.2. As barracas terão dimensões mínimas de 4,00m x 4,00m e máximas de 6,00m x 4,00m, determinadas pelo espaço individualmente disponibilizando, sendo vedada a junção destes, podendo o participante utilizá-lo da forma que melhor compreender, com a estrutura que julgar necessário para a adaptação de seu produto; os food trucks não poderão ter mais de 4,00m de comprimento.
- 3.3. Os custos e mão de obra com a estrutura, montagem, desmontagem, monitoramento, e equipe a compor o espaço adquirido, são de responsabilidade exclusiva do comerciante;
- 3.4. É de responsabilidade do participante, caso necessário, providenciar energia elétrica de seu espaço, sendo esta permitida por meio de gerador de energia.
- 3.5. Não será permitido o uso de energia elétrica fornecida através de fiação.
- 3.6. É proibido a terceirização do espaço adquirido, em qualquer contexto.
- 3.7. A montagem e desmontagem das barracas e demais estruturas ocorrerão da seguinte forma, nos dias 27 o trânsito será fechado a partir das 13 horas para montagem que deverá estar concluída até as 16 horas; ao final do evento, até as 4 horas do dia 28/05 as barracas devem ser desmontadas e só poderão ser montadas novamente no dia 31/05 a partir das 13 horas e concluída até as 16 horas e ficarão montadas até o dia 04/05 as 4 horas quando as barracas deverão ser desmontadas, todo o processo ocorrerá sob fiscalização da SEPLAM.
- 3.8. A PERMISSÃO DE USO de espaço público é destinada exclusivamente para o período compreendido entre 27/05/2023, 31/05 a 04/06/2023, durante a realização da DIVINAEXPÔ 2023, pelo horário fixado no item 3.7.
- 3.9. É vedada a comercialização de produtos sem procedência regular, especialmente, se derivados de descaminho ou contrabando;
- 3.10. É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora do food truck ou barraca;
- 3.11. É vedado a entrada e comercialização por ambulantes não credenciados conforme este edital.
- 3.12. É de responsabilidade do participante o atendimento às normas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais em seu espaço, conforme anexo V.
- 3.13. É de responsabilidade do participante o atendimento às normas da vigilância sanitária em todos os processos necessários para a venda dos produtos, desde o momento de organização do estoque até a comercialização dos itens, conforme anexo IV.
- 3.14. É expressamente proibida a entrada e comercialização de garrafas ou qualquer outro item que contenha embalagem de vidro em toda a área do evento.



3.16. É vedado o uso de mesas e cadeiras e devendo se abster da ocupação de área superior à que lhe for demarcada, tal medida visa a melhorar o fluxo de pessoas, segurança e manutenção da desobstrução de áreas de fuga.

3.15. O participante assumirá total responsabilidade por qualquer dano material ou moral, seja nas esferas administrativa, cível ou criminal, isentando de qualquer ônus ou indenização a Prefeitura Municipal ou qualquer agente público.

4 – CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

4.1. Os interessados deverão formular as consultas à SEMDES preferencialmente através do e-mail desenvimentodivinopolis@gmail.com, ou através dos telefones (37) 3229-8130 /3229-8125 e 3229-8159.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. O interessado Permissionário poderá concorrer através de lance ofertado para uma única vaga, sendo o lance mínimo de R\$ 698,55 (seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), valor de referência da Lei Complementar nº 007/1991, e será destinado ao Fundo Municipal de Turismo.

5.1.1. Cada participante fará um lance único, com o valor mínimo descrito no item 5.1 feitos através do anexo II;

5.1.2. A definição dos espaços será de acordo com o valor dos lances, sendo que o maior lance ficará no espaço de nº 1, sucedidos pelos outros lances em ordem decrescente.

5.2. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO pessoas físicas ou microempreendedores individuais que satisfaçam as condições deste edital e anexos.

5.3. As inscrições serão realizadas entre os dias 04 de maio e 19 de maio de 2023, das 09h às 17h, por meio de entrega de envelopes fechado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, na Av. Paraná, nº 2601, bairro São José, contendo os seguintes documentos:

5.3.1 Cadastro de atividade comercial - ANEXO I

5.3.2 Cópia do RG

5.3.3 Cópia do CPF

5.3.4 Certidão Negativa de Débitos Municipal



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E TURISMO -SEMDES
DIRETORIA DE OPERAÇÕES TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA DO CENTRO INDUSTRIAL

Avenida Paraná, nº 2.601, sala 109 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170

(37) 3229-8130 – desenvolvimento@divinopolis@gmail.com

5.3.5 Cópia do Comprovante de Endereço

5.3.6 Formulário de lance conforme ANEXO II

6 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Serão selecionados 20 food trucks ou barracas comerciantes do setor alimentício para preencher as vagas disponibilizadas nas imediações do Parque de Exposições; sendo um (01) por vaga.

6.2 Havendo concorrência para o mesmo ponto e tipo de atividade o critério para desempate será:

6.2.1 Residir em Divinópolis;

6.2.2 Maior lance;

6.2.3 Idade do proponente, em ordem decrescente;

6.2.4 Sorteio.

7 – DO CREDENCIAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E VAGAS

7.1. Serão credenciados os interessados que se habilitarem, até o número de vagas disponibilizadas, atendendo-se às exigências deste edital.

7.2. As vagas serão disponibilizadas conforme indicação realizada pela SETTRANS.

7.3. Os credenciados classificados dentro das vagas disponibilizadas firmarão Termo de Permissão de Uso.

7.4 O não comparecimento do credenciado para assinatura do Termo de Autorização implicará renúncia à participação e conseqüente abstenção da vaga disponibilizada, sendo convocado o credenciado subsequente para ocupação desta.

7.5. A taxa referente ao lance dado será devida ao classificado em qualquer hipótese, com exceção da comunicação expressa da desistência feita em até o dia 23/05/2023.

7.6. Será divulgado o resultado do credenciamento no site oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, bem como mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.



**PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E TURISMO -SEMDES
DIRETORIA DE OPERAÇÕES TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA DO CENTRO INDUSTRIAL
Avenida Paraná, nº 2.601, sala 109 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-8130 – desenvolvimento@divinopolis@gmail.com

8 – DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

8.1. A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio da SEMDES lavrará o Termo de Permissão de Uso, conforme Anexo IV deste edital, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário, observadas as condições previstas neste edital e normas legais incidentes.

8.2. A convocação será feita por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo imprescindível a presença do mesmo ou de seu representante.

8.3. A permissão nos termos deste edital se limita ao período de 27/05/23, 31/05/2023 a 04/06/23.

8.4. O Termo de Permissão conferirá direito ao credenciado para utilizar apenas 01 (um) veículo food truck ou barraca, no espaço que lhe for previamente indicado.

8.5. A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

8.6. A SETTRANS definirá o local que cada credenciado autorizado ocupará, para os fins do credenciamento tratado neste edital.

8.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da autorização especial tratada neste edital, sendo de natureza personalíssima, bem como utilizá-la para fim diverso do ora estipulado.

9 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. A fiscalização será exercida pela SETTRANS, SEPLAM (Gerência de Posturas) e SEMUSA (Serviço de Vigilância Sanitária), dentre outros, para acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste credenciamento de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas e condições pertinentes.

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO AUTORIZADO:



10.1.1 Sujeitar-se às orientações decorrentes dos serviços de fiscalização da Prefeitura Municipal de Divinópolis, atendendo com presteza na forma e nos prazos estipulados, prestando os esclarecimentos solicitados no que diz respeito às solicitações, inclusive possíveis reclamações, que se relacionem com o objeto desta permissão especial;

10.1.2 Tratar todos os servidores e demais usuários com presteza e urbanidade, no que diz respeito às solicitações que se relacionem com o objeto deste credenciamento;

10.1.3 Cumprir o horário estabelecido para realização do evento.

10.2 OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO:

10.2.1 Disponibilizar o local para os credenciados autorizados, com necessária identificação;

10.2.2 Fiscalizar a execução do serviço, inclusive no que tange o armazenamento de gêneros alimentícios, bebidas e outros produtos.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. O credenciado autorizado deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a exploração comercial a ela adjudicados, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

12 – DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

12.1. Este edital e o credenciamento que lhe constitui objeto poderão ser revogados por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente demonstrado, a qualquer tempo, sem que isso possa implicar qualquer garantia ou pretensão à percepção de indenização ou ressarcimento, de qualquer natureza.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O credenciamento não gerará ônus para a Administração.



**PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E TURISMO -SEMDES
DIRETORIA DE OPERAÇÕES TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA DO CENTRO INDUSTRIAL
Avenida Paraná, nº 2.601, sala 109 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-8130 – desenvolvimento@divinopolis@gmail.com

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A exploração das atividades não gera para o Município de Divinópolis qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados, bem como o atendimento às regras deste edital e normas internas da Prefeitura.

14.2. A Prefeitura Municipal de Divinópolis reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária Municipal para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes e durante o efetivo funcionamento. Caso a estrutura não se encontre em condições de funcionamento a permissionária será automaticamente descredenciada.

14.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.4. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

14.5. As decisões referentes a este processo serão comunicadas às credenciadas por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Divinópolis/MG.

14.6. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo - SEMDES.

14.7. A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará garantia quanto a formalização do instrumento de autorização, tratando-se de prévia habilitação, cuja execução ficará adstrita à conveniência e oportunidade administrativas.

14.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Divinópolis/MG.

14.9. Constitui parte integrante deste edital, seus anexos I, II, III, IV, V e VI.

Divinópolis, 02 de maio de 2023.

Luiz Angelo Coutinho Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo



ANEXO I - CADASTRO PARA ATIVIDADES COMERCIAIS DIVINAEXPÔ 2023

Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO (ID)

ID		M²	
-----------	--	----------------------	--

DADOS PESSOAIS DO PERMISSIONÁRIO

Nome:			
Telefone (1):		Telefone (2):	
CNPJ/CPF:		RG:	
Nome da Mãe:			DN:
Logradouro:			nº
Bairro:		Cidade:	
CEP:			

Obs: É indispensável a documentação em anexa a este formulário (RG, CPF, Comprovante de Endereço)

ATIVIDADE EXERCIDA

1-2

DOCUMENTAÇÃO PREENCHIDA E APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO

Assinatura do Permissionário

CPF

Assinatura Testemunha (1)

CPF

Assinatura Testemunha (2)

CPF



ANEXO II

PROPOSTA DE LANCE

1. Nome do Proponente: _____
2. CPF: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (__) _____
5. E-mail: _____
6. Tipo de estrutura a ser utilizado para fornecimento dos produtos:

() Food Trucks

() Barraca tamanho _____
7. Tipo de produto a ser comercializado: _____
8. Lance R\$ _____ (_____)

Obs.:

- Item 8 – Lance mínimo R\$ 698,55 (Seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), será lance único.

Proponente Permissionário



ANEXO III

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO ESPECIAL PARA DIVINAEXPÔ Nº /2023

Edital de Credenciamento SEMDES nº 017/2023

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS outorga, a título precário, em favor de _____, com endereço na _____, CNPJ/CPF _____, doravante denominada Credenciado Autorizado, a PERMISSÃO ESPECIAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO determinado, situado na “Av. Paraná”, nas adjacências do Parque de Exposições do Sindicato Rural de Divinópolis, nesta, durante a realização da DIVINAEXPÔ 2023, a realizar-se no período de 27/05/22 a 04/06/22, no horário de 19h00 às 06h00, para fins específicos e temporário no exercício de atividades comerciais, por meio de barraca ou food truck, autorizado, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O credenciado autorizado deverá providenciar a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento, independente de fornecimento de pontos de energia elétrica, água e esgoto, vedado o uso de mesas e cadeiras e devendo se abster da ocupação de área superior a que lhe for demarcada e recolher o valor relativo à taxa correspondente, ofertada em lance conforme edital de chamamento nº 017/2023.

Cláusula Segunda É vedada a utilização de mais de 01 (um) equipamento ou espaço público por credenciado.

Cláusula Terceira: O credenciado autorizado deverá observar rigorosamente as obrigações e condições estabelecidas para a exploração comercial, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, responsabilizando-se, exclusivamente, por quaisquer danos que venha a causar a terceiros, bem como pelo atendimento a normas incidentes, inclusive, no que se refere a plano de combate a incêndio e pânico, normas da vigilância sanitária, se exigível.

Cláusula Quarta: São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições descritas no edital, neste Termo ou, ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração Pública, apuradas em processo administrativo.

Cláusula Quinta: A Fiscalização Técnica será exercida por meio da SEPLAM (Gerência de Posturas), SETTRANS, PROCON e/ou SEMUSA - Serviço de Vigilância Sanitária, dentre outros, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas e condições dessa autorização especial.

Cláusula Sexta: A autorização especial poderá ser revogada por conveniência da Administração a qualquer tempo, por interesse público, bem como em caso de



ANEXO IV

INFORME TÉCNICO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo como foco principal a realização de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos a saúde com o objetivo de garantir a segurança sanitária de produtos e serviços oferecidos à população, fica estabelecido o presente informe técnico.

Os estabelecimentos ambulantes (alimentos e bebidas) devem garantir: área específica e boas práticas que garantam a segurança e qualidade dos alimentos de acordo com a Resolução a Diretoria Colegiada da ANVISA RDC nº 216/2004 e o Código de Saúde do Município de Divinópolis – Lei complementar nº 30/1996.

Essas medidas são indispensáveis para evitar a contaminação dos alimentos e ou desenvolvimento de micróbios.

O consumo de alimentos contaminados pode levar à intoxicação alimentar. Essa contaminação é causada por microorganismo que podem ser encontrados no ar, na água, na terra, no corpo, nas fezes, etc.

Manipuladores

- Higiene pessoal com mãos limpas, unhas aparadas, sem esmalte, ausência de adornos (anéis, brincos, pulseiras, etc);
- Uso de avental de cor clara limpo, calçados fechados e proteção para os cabelos com touca;
- Não tossir, falar ou espirrar sobre os alimentos;
- Não realizar atividade de recebimento de manuseio com dinheiro.

Ambiente/Materiais/Equipamentos

Barracas de material impermeável, de fácil de higienização, em bom estado de conservação e limpeza;

Piso cimentado;

Pia com água potável e encanada e esgoto;

Área interna de barraca e entorno limpos e organizados durante todo o período de funcionamento;

Sem acúmulo de lixo e de alimentos deteriorados;

Sem acúmulo de materiais desnecessários a atividade;

Estrados de material liso, lavável e impermeável, com altura mínima de 30 cm, para armazenamento de produtos (alimentos preparados, matérias-primas, maquinários, etc.) não sendo permitido acondicioná-los diretamente sobre o chão;

Utilização de lixeiras, revestidas com sacos plásticos e com tampas acionadas por pedal para acondicionamento dos resíduos gerados. Suas tampas devem ser mantidas fechadas enquanto não estiverem em uso;

Equipamentos e utensílios de cozinha (panelas, talheres, vasilhames, etc) de material impermeável (inoxidável ou plástico), mantidos em bom estado e conservação e higiene (sem apresentação de qualquer tipo de oxidação “ferrugem” ou rachaduras);

Procedimentos e ações que evitem a atração e abrigo de insetos (baratas, moscas, abelhas e roedores), que são veículos de contaminação dos alimentos e transmissão de doenças.

Preparação, Armazenamento e Exposição à Venda:

- Lavar em água potável e corrente, anteriormente ao uso, as frutas e folhas utilizados no preparo de bebidas e comidas. Quando estiverem com sinais de deterioração (podres) devem ser descartadas. Acondicionar em vasilhas plásticas com tampas os alimentos que estiverem fracionados;
- Proteção dos alimentos contra o sol, poeira, insetos e da proximidade e/ou ação do consumidor. Armazenar em recipientes fechados prevenindo a contaminação, com exceção dos hortifrutigranjeiros;

- Utilização de pinças ou pegadores para o manuseio de alimentos não embalados (sanduíches, salgados, doces, etc.), não sendo recomendada a utilização de luvas plásticas (não tocar diretamente com as mãos);
- Recipientes impermeáveis e com a tampa para acondicionar os alimentos expostos à venda, protegendo-os contra ação do tempo e/ou de insetos;
- Armazenamento em temperatura acima de 60° para alimentos prontos para consumo, que necessitem de calor para sua conservação;
- Acondicionamento em equipamentos que garantam a refrigeração adequada dos alimentos perecíveis que necessitam de conservação a frio como: carnes em geral, presuntos, muçarela, bifês de hambúrguer, salsicha, linguiça, etc. Tais alimentos não podem ter contato direto com bebida e outros produtos de depósito;
- Doces inteiramente resguardados da poeira, da ação do tempo, dos insetos e de elementos indesejáveis de qualquer espécie;
- Utilização de produtos no preparo dos alimentos dentro do prazo de validade, rotulados (procedência) e em perfeitas condições de conservação e higiene.
- Utilização de maionese, catchup, mostarda e outros UNICAMENTE em sachês.
- Troca de água do cozimento do milho verde sempre que observadas impurezas, não reaproveitá-la para novos cozimentos. Armazenar o milho verde em recipientes apropriados e tampados.
- Recipiente de plástico com tampa para armazenar a palha utilizada para envolver o milho quente. Ser lavada em água potável e corrente antes de sua utilização e não pode ser reutilizada.
- Utilização de copos, pratos e talheres descartáveis e canudos e palitos embalados individualmente;
- Carrinhos de pipoca, churros e similares dotados de vitrines para proteção;
- Limpeza prévia de coco verde e da cana-de-açúcar antes da extração do sumo, retirando-se todas sujidades aderidas à casca;
- Troca frequente do óleo utilizado para fritura;
- Embalagens apropriadas para embalar gênero alimentícios, não sendo permitido o uso de jornais, impressos, papéis reciclados ou quaisquer outros materiais que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde;
- Os sacos plásticos e sacolas utilizados devem ser o primeiro uso.

Transporte

- Veículos limpos para o transporte de alimentos e dotado de cobertura a proteção da carga, não podendo ser utilizado para o transporte de outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária.

ATENÇÃO!!!

NÃO É PERMITIDO:

- Utilizar recipientes reutilizáveis para armazenamento de alimentos;
- Exercer a atividade de manipulação e comercialização de alimentos quando acometido por doença infectocontagiosa;
- Empregar meios que alterem as características normais dos alimentos comercializados, com o intuito de fraudar o consumidor;
- Comercializar ou manter, sob sua guarda, produtos sem inspeção, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e/ou com prazo de validade vencido;
- Impedir a execução de ações fiscalizadoras;
- Fumar no interior da barraca durante o período de comercialização;
- Reaproveitar alimento.



ANEXO V

INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA CORPO DE BOMBEIROS

Quanto à proteção por extintores:

- Deverá dispor de extintor de incêndio nas suas proximidades com capacidade mínima de 2A, 20BC;

Quanto às instalações elétricas:

As instalações elétricas deverão atender aos requisitos das normas específicas (NBR 5410 e NBR 13.570), bem como aos seguintes requisitos:

- os disjuntores não podem ser afixados sobre materiais combustíveis, devendo ser instalados em local adequado e fora do alcance do público;
- nos locais destinados aos espectadores e rotas de fuga, todas as fiações e circuitos elétricos deverão estar devidamente isolados e protegidos do público, conforme normas pertinentes;
- as instalações elétricas não podem constituir obstáculos nas rotas de fuga.

Quanto a utilização de GLP:

- Distância mínima de 5 m das rotas de fuga e setores de público;
- proibida sua utilização em locais sem ventilação;
- proibida com conexão direta, sem uso de mangueira e válvula;
- proibida o uso de gás combustível nos locais de vendas (bilheterias);
- proibida nas áreas de acomodação e circulação do público (dentro de barracas e similares de acomodação do público).



ANEXO VI

LOCALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

A sequência dos espaços de cima para baixo é 4-2-1-3-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20, sendo os espaços de 1 a 6 com 6x4m e os demais 4x4m.

